

Jornal Oficial

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



JORNAL
OFICIAL **1715**

Quarta-Feira,
07 de Agosto de 2024

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4038/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 1.650.625,27 (um milhão seiscentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 4038/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.39.00 - 2.573.0000	1.044.773,10
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-	3.3.90.30.00 - 2.573.0000	490.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.649 SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	2593	3.3.90.39.00 - 2.573.0000	115.852,17

TOTAL	1.650.625,27
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 0XX/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.573.0000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Anos Anteriores	1.650.625,27
	TOTAL	1.650.625,27

DECRETO Nº 4039/2024

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o art. 100, inciso I, alínea "a", da LOMRO, em consonância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o processo administrativo nº 17915/2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARESSeção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal

Seção II

Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I- a Administração Pública Municipal: administração direta e indireta do Município;

II- a Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

III- o descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração;

IV- o fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens com a Administração Pública Municipal;

V- o prestador de serviço: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de prestação de serviços com a Administração Pública Municipal;

VI- a multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

VII- a multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I- advertência;

II- multa:
compensatória;
de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

§ 2º Compete ao Chefe do Executivo aplicar as penalidades previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo, apreciar e julgar pedido de reconsideração e recurso administrativo após parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

§ 3º Compete ao Secretário Municipal ou ao detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal aplicar as penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II e do inciso I, do caput deste artigo, devendo, em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, remeter o recurso para análise e julgamento do Chefe do Executivo nos mesmos moldes do parágrafo anterior.

Seção I

Da Advertência

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I- descumprimento de pequena relevância;

II- execução irregular da obrigação, de que não resulte prejuízo.

Seção II

Das Multas

Art. 6º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

- f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 6º Quando a multa moratória se tornar excessiva frente ao valor da obrigação, poderá ser reduzida equitativamente por indicação da Procuradoria Geral do Município.

§ 7º As multas indenizatórias aplicadas consubstanciam apenas valor mínimo de indenização, podendo o Contratante exigir o prejuízo excedente, devendo o instrumento editalício e/ou contratual fazer constar tal previsão.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I- retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II- descontado do valor da garantia prestada;
- III- pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou
- IV- cobrado judicialmente.

Art. 8º Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- I- se a multa aplicada superar o valor da garantia prestada, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
- II- inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

III- impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Seção III

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 9º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

Art. 10. A autoridade competente, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar a pena de impedimento de contratar com a Administração, previstas neste Decreto, conforme a infração administrativa praticada, após

manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 11. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Seção IV

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo único. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º, deste Decreto, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Seção V

Observância Geral de Adoção de Procedimento a todas as Penalidades

Art. 14. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento, ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 15. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes:

I- a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II- o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III- a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV- a reincidência;

V- a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 14, deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de reincidência:

I- considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II- não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III- não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º São circunstâncias atenuantes:

I- a primariedade;

II- procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento; llllll

III- preparar o dano antes do julgamento;

IV- confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I

Da Instauração do Processo Administrativo Punitivo

Art. 16. Constatada a ocorrência de possível infração administrativa disposta no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato administrativo, na ata, no edital ou qualquer outro instrumento vinculado à prestação, bem como neste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

I- notificar o fornecedor ou prestador de serviços para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II- analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput.

§ 1º Com intuito de se evitar mora quanto ao pagamento pelo ente público de parcela incontroversa, proceder-se-á à liquidação da despesa mediante retenção ad cautelam do valor correspondente à pena de multa presumida, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.”

§ 2º O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

Art. 17. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II, do art. 16 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor ou prestador de serviços, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 18. O Secretário da Pasta deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 17 deste Decreto, com vistas a:

I- avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II- tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art. 19. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 18 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo, preferencialmente, por meio eletrônico.

Seção II

Da Condução do Processo Administrativo Punitivo

Art. 20. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

§ 1º O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

§ 2º Em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput será composta de dois ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, três anos de tempo de serviço no órgão ou unidade.

§ 3º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer em regulamento específico a atuação de comissões processantes permanentes.

Art. 21. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 22. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou prestador de serviços ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I- envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor ou prestador de serviços cadastrado, com comprovante de recebimento, ou:

II- envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III- entregue ao fornecedor ou prestador de serviços mediante recibo, ou;

IV- publicação no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15 (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 23. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 24. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 25. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas (ou Gestor do Órgão, conforme o tipo de infração) relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor ou prestador de serviços, que contenha:

I- os fatos analisados;

II- os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III- a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso.

IV- as sanções a que está sujeito o fornecedor ou prestador de serviços, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da Aplicação de Sanção e Fase Recursal

Art. 26. Os agentes públicos, em conformidade com as competências estabelecidas neste Decreto, deverão proferir suas decisões, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 25 deste decreto.

§ 1º O fornecedor ou prestador de serviços será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do § 2º do art. 22 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o Chefe do Executivo fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o disposto no art. 15 deste Decreto, que:

I- decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou prestador de serviços ou a aplicação da sanção; e

II- publicará o extrato da decisão no Jornal Oficial.

Art. 27. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 28. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 29. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 30. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 31. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Seção IV

Do Cômputo das Sanções

Art. 32. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º No cômputo das sanções, nos termos do caput, observar-se-á o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 06 (seis) anos previsto no § 1º do caput deste artigo.

§ 3º No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 33. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores ou prestadores de serviços.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Dos Cadastros dos Fornecedores e Prestadores de Serviços Impedidos

Art. 34. Será inscrito no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviço Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração, conforme regulamento Municipal, o fornecedor ou prestador de serviços que receber uma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto após a conclusão de processo administrativo punitivo e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção II

Da Reabilitação

Art. 36. É admitida a reabilitação do fornecedor ou prestador de serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II- pagamento da multa;

III- transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou prestador de serviços, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção III

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 37. A personalidade jurídica do fornecedor ou prestador de serviços infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses de que trata o caput de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção IV

Do Julgamento Conjunto de Atos Lesivos Contra a Administração

Art. 38. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Seção V**Da Prescrição**

Art. 39. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I- interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o Capítulo III deste Decreto;

II- suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

III- suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VI**Disposições Gerais**

Art. 40. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 41. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 42. O Município, submetida a análise prévia da Procuradoria-Geral, poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 43. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 4040/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4040/2024

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0102.2.852	2464	3.3.90.32.00 - 2.704.0150	20.000,00	
FMAS - Benefícios Eventuais	2465	3.3.90.39.00 - 2.704.0150	4.000,00	
07.01 - 08.244.0122.1.913	2468	3.3.90.30.00 - 2.660.9000	30.000,00	
FMAS - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento	2495	4.4.90.52.00 - 2.660.9000		30.000,00
07.01 - 08.244.0122.1.914	-	3.1.90.11.00 - 2.660.9000		125.000,00
FMAS - Ações do COVID no SUAS para EPI	-	3.3.90.08.00 - 2.660.9000		3.000,00
	2469	3.3.90.30.00 - 2.660.9000	159.000,00	
	-	3.3.90.46.00 - 2.660.9000		3.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 2.660.9000		3.000,00
	-	4.4.90.52.00 - 2.660.9000		25.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.577				
FMAS - Manutenção da Assistência Social	2470	3.3.90.30.00 - 2.704.0150		24.000,00
		TOTAL	213.000,00	213.000,00

DECRETO Nº 4041/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº2960/2023.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4041/2024

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.003				
OSTRASPREV - Contribuição Para a Formação do PASEP	0909	3.3.90.47.00 - 1.802.0000		300.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.151				
OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	0988	4.4.90.51.00 - 1.802.0000	300.000,00	
		TOTAL	300.000,00	300.000,00

PORTARIA Nº 0699/2024

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 36456/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, Subsecretário Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 3936-5, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, no período de 16/09/2024 a 05/10/2024, em razão das férias do titular da pasta DANIEL MARTINS GOMES, matrícula nº 14315-4.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0700/2024

EFETIVA REQUISIÇÃO DE SERVIDOR
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 33324/2024,
CONSIDERANDO a Lei Nº 6.999/81 e a Resolução 1217/2022 que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO o OFÍCIO nº 98/2024 – 184º ZE/RJ que requisita servidores desta municipalidade, para atuar no TRE/RJ - 184.ª Zona Eleitoral de Rio das Ostras;

RESOLVE:

Art. 1º – EFETIVAR a requisição do servidor municipal Marcelo Barbosa dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 9340-8, a contar de 02/08/2024 até a data da diplomação dos eleitos, com ônus para este Município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0701/2024

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 36608/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor VICENTE DOS SANTOS LOBO, matrícula 3782-6, Comandante da Guarda Civil Municipal, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, no período de 12/08/2024 a 21/08/2024, em virtude das férias do titular da pasta, EVANDRO DA SILVA CARVALHO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2024.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0702/2024

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos nºs 212, 214 e 2015/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 2º NOMEAR o(s) cidadão(os) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 3º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria, para desempenhar as Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).
Art. 4º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.
Art. 5º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0702/2024

EXONERAR, A PEDIDO, a contar de 31/07/2024, conforme PA nº 35251/2024:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
13126-1	Larissa Lirio de Araujo	Secretário Executivo – CC5	SEMUSA

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA/CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18723-2	Simone Marques Viana	Assistente I – CC2	PGM, à disposição da SEMUSA
20545-1	Patricia da Silva Araujo	Assistente II – CC3	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
19305-4	Luis Fernando Ferreira Candido	Diretor do Departamento - CCD	SEMAP
20404-8	Sandra Maria Freitas da Silva Lima Batista	Assistente IV – CC7	SEMAS, à disposição da SEMUSA
141.XXX.XXX-51	Beatriz Vieira Lavratti	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAS
20831-0	Luana de Sá Gama	Secretário Executivo – CC5	PGM, à disposição da SEMUSA-UPA
20820-5	Emmanoel Medeiros de Almeida	Assistente IV – CC7	SEMFAZ, à disposição da SEMAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0702/2024

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
026.XXX.XXX-58	Simone Marques Viana	Coordenador-Geral – DAS3	SEMACI, à disposição da SEMUSA
030.XXX.XXX-59	Patricia da Silva Araujo	Assistente I – CC2	PGM, à disposição da SEMUSA
090.XXX.XXX-08	Luis Fernando Ferreira Candido	Assistente II – CC3	SEMEDE, à disposição da SEMAP
017.XXX.XXX-80	Sandra Maria Freitas da Silva Lima Batista	Diretor do Departamento - CCD	SEMAP, à disposição da SEMUSA
148.XXX.XXX-50	Ana Caryne Ferreira da Silva	Assistente IV – CC7	SEMAS, à disposição da SEMUSA
174.XXX.XXX-78	Hugo Zozimo de Azevedo	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAS
144.XXX.XXX-46	Ana Karoline Martins de Souza	Secretário Executivo – CC5	SEMUSA
197.XXX.XXX-05	Emmanoel Medeiros de Almeida	Secretário Executivo – CC5	PGM, à disposição da SEMAS
128.XXX.XXX-74	Luciano Ribeiro de Souza	Assistente IV – CC7	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA-UPA
193.XXX.XXX-76	Lucas Martins Veloso	Assistente IV – CC7	SEMUSA

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0702/2024

DESIGNAR, a contar 05/08/2024:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
9500-1	Rosana Vieira Coelho	Encarregado – FG3	SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal –
(link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).”
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0703/2024**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO.**

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 100. II, a, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Administrativo nº 35486.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, como responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 054/24, Processo Administrativo nº 14.444/2023 – empresa INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOSÉ CARLOS PEREIRA LTDA, pertinente a SEMAS.

NOME	MATRÍCULA
ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA	9025-5
JEANE FELIX DA SILVA (em substituição da servidora Giselly Leão de Oliveira, matrícula 14522-0, constante no Contrato).	9544-3

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0704/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor EDUARDO CARVALHO DA SILVA VARGAS, Corregedor Adjunto, Matrícula nº 6637-0, para responder interinamente pela Corregedoria Geral, em virtude das férias da Corregedora Geral Ana Cristina dos Santos Fraga no período de 12 a 22 de agosto de 2024.

Art. 2º – Em conformidade com o Art. 34 do Decreto nº 2216/2019 o Corregedor Adjunto assinará como “Corregedor-Geral em Exercício”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0705/2024**DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria 663/2024, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0705/2024
(DERROGAÇÃO)

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9	LUCELIA GARCIA DOS SANTOS	266.XXX.XXX-76
PROFESSOR I - 30 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5	GLORIMAR VELASCO PEREIRA DE CARVALHO	702.XXX.XXX-44

PORTARIA Nº 0706/2024

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 25471/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o Contrato Temporário de Trabalho das Servidoras relacionadas no Anexo Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0706/2024
(RESCISÃO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LUCELIA GARCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	31855-8	SEMEDE
GLORIMAR VELASCO PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR I - 30 HORAS	31847-7	SEMEDE

PORTARIA Nº 0707/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 177/2024/SEMEDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 36987/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato, referente a processos desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
20.407/2024	177/2024	Aquisição de matérias esportivos de distribuição gratuita e consumo (kit de uniformes, bolas, redes, etc.) e matérias permanentes (caiaque, traves, etc.) para suprir as necessidades da SEMEDE/SUBESPORTE na manutenção de Projetos Esportivos.	Rélica Miranda Félix Braga	6429/7	Assessor Técnico III
			Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4243/9	Assessor Executivo I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0708/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 172/2024/SEMEDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 36988/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato, referente a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
22.527/2024	172/2024	Aquisição de livros literários para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.	Alexsandra Dutra Barbosa dos Santos	3.714/1	Assessor Técnico I
			Jaqueline Tavares de Almeida dos Anjos	12.164/9	Bibliotecária

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0709/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 173 e 174/2024/SEMEDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 36988/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos, referente a processos desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
18.661/2024	173/2024	Aquisição de matérias esportivos de distribuição gratuita e consumo (kit de uniformes, bolas, redes, etc.) e matérias permanentes (caiaque, traves, etc.) para suprir as necessidades da SEMEDE/SUBESPORTE na manutenção de Projetos Esportivos.	Rélica Miranda Félix Braga	6429/7	Assessor Técnico III
18.659/2024	174/2024		Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4243/9	Assessor Executivo I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0710/2024

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DE RIO DAS OSTRAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, nos termos dos Decretos nos 2314/2019 e 2382/2019, considerando o Processo Administrativo nº 37107/2022

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no ANEXO I desta portaria em substituição aos servidores relacionados no ANEXO II desta portaria, para compor a Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 0076/2023

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0710/2024

ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo SEDTUR	NORMA TAVARES Subsecretária de Desenvolvimento Econômico Matrícula nº 20838-8	SORAYA NICOLAU DE SCHUELER Analista de Sistemas Matrícula nº 3356-1
Secretaria de Gestão Pública - SEGEP		ANDRÉ LUIS ARRIGONI GOMES Coordenador de Planejamento Matrícula nº 3089-9

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0710/2024

ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo SEDTUR	LARA DE CAMPOS VELHO AYRES Subsecretária de Desenvolvimento Econômico Matrícula nº 15473-3	CARLA ENNES DA SILVA Turismóloga Matrícula nº 2300-0
Secretaria de Gestão Pública - SEGEP		ARLEM DA SILVA GOMES Coordenador Matrícula nº 19877-3

PORTARIA Nº 0711/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 37071/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Edson Vagner Dutra Dias Gerente do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos – Lotado no DEAS/SEMAD, Matrícula 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos Contratos informados abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO DE EMPENHAMENTO	DESCRIÇÃO
ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA	176/2024	30.186/2024	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADAEM GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33905/2023

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, REVOGO o Termo de Concessão de Direito Real de Uso da empresa Maika Tecnologia Ltda, CNPJ 14.691.122/0001-86, referente a área localizada na Rua Químico do Petróleo, s/nº - Lote 13 da Quadra J da Zona Especial de Negócios, ante o flagrante descumprimento contratual e legal da empresa, que ocupa ilegalmente a área e dessa forma, causa enorme prejuízo ao Município, que além de se ver privado ilícitamente do seu bem, inviabiliza sua oferta a outras empresas interessadas em explorar a área economicamente, impedindo que o imóvel cumpra sua destinação legal e o atendimento do interesse público, nos exatos termos do Parecer Jurídico exarado em fls. 64/72, chancelado pelo Subprocurador-Geral do Município, em fl. 73, os quais adoto como razões de decidir.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0667/2024
Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1710 de 24 de julho de 2024.

Onde se lê:

616.XXX.XXX-78	João Baptista Barreto	Assistente II – CC3	GABINETE, à disposição da SEMOP
----------------	-----------------------	---------------------	---------------------------------

Onde se lê:

616.XXX.XXX-78	João Basptista Barreto	Assistente II – CC3	GABINETE, à disposição da SEMOP
----------------	------------------------	---------------------	---------------------------------

PGM

Procuradoria Geral do Município

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 2784/2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e do Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta NOTIFICAR D.C. DA SIVA SOLUÇÕES EM AÇO INOX, inscrita no CNPJ nº 35.580.409/0001-09, com sede à Rua Campo de Anchova, s/n, Atalntica, Rio das Ostras, RJ, CEP: 28.895-666, acerca do processo administrativo FA 23.06.0075.001.00120-3, para que o notificado pague o valor estipulado em multa proferida em decisão administrativa, ou apresente recurso, no prazo estipulado pela Lei (Decreto Federal nº 2181/97 e Decreto Municipal nº 2784/2021), devendo a guia de pagamento ser retirada, ou o recurso apresentado neste Órgão, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo prazo de 10 (dez) dias.

Gil Natividade de Miranda
Coordenador
Matricula. 4836-4

Vagner H. Bravo de O. e Silva
Coordenador
Matricula. 13398-1

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0655/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0655/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Rozania Amaral de Souza Mangifeste	4790-2	Professor I	12/06/2024 a 04/07/2024	30543/2024
Jose Ronalti da Silveira	9464-1	Auxiliar de Enfermagem	11/06/2024 a 24/06/2024	30478/2024
Clea Maria da Silva Almeida	4929-8	Agente de Alimentação Escolar	07/06/2024 a 25/08/2024	27954/2024
Michele Silva Rangel Esteves	18075-0	Atendente de Consultório Dentário	26/06/2024 a 14/07/2024	29721/2024
Kelen Gonçalves Silva Lima	19820-0	Professor Supervisor de Ensino	27/06/2024 a 29/06/2024	30090/2024
Haline Teixeira de Oliveira Simões	19263-5	Auxiliar Educacional II	16/05/2024 a 25/05/2024	30170/2024
Amanda Filgueira Santos Marques	16184-5	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	23/05/2024 a 29/05/2024	30242/2024

PORTARIA N.º 0656/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 37077/2024,

RESOLVE:

- Art.1º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
Art.2º Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
Art.3º Conceder 14 (quatorze) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
Art.4º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.
Art.5º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO V desta Portaria.
Art.6º Conceder COMPLEMENTO em Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO VI desta Portaria.
Art.7º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA em Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO VII desta Portaria.
Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras,07de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0656/2024-SEMAD - CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Dejalma Teixeira Leite Junior	Vigilante	8669-0	2023/2024	02/09/2024 a 11/09/2024	SECTRAN	10
Sergio Murilo Pinheiro de Mattos	Auxiliar Administrativo	9935-0	2022/2023	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMAP	10
Tatiana Moreira da Mata Faria	Agente Administrativo	4588-8	2023/2024	09/09/2024 a 18/09/2024	SEMAD	10
Victor Cezar Faria de Abreu	Agente Administrativo/ Diretor de Departamento	14308-1	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMAD	10
Davi Gomes Vieira Peixoto Rodrigues	Coordenador	20183-9	2023/2024	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMEDE	10
Fabiano Sales Ramos	Agente Administrativo/ Membro Com Perm Licitacao	4872-0	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMUSA	10
Fabricio Eneterio da Silva	Fiscal de Transporte	10903-7	2023/2024	17/09/2024 a 26/09/2024	SECTRAN	10
Paulo Cesar Ferreira de Oliveira	Fiscal de Transporte	11104-0	2022/2023	07/09/2024 a 16/09/2024	SECTRAN	10
Luiz Claudio Carneiro de Oliveira	Motorista	10254-7	2021/2022	16/09/2024 a 25/09/2024	SECTRAN	10
Darcilia Leite Arrais	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	4908-5	2023/2024	11/09/2024 a 20/09/2024	SEMAS	10
Renato Ribeiro de Carvalho	Motorista	6511-0	2022/2023	15/08/2024 a 24/08/2024	SECTRAN	10
Elizea Cristina Klem	Aux. Servicos Gerais/ Assessor Tecnico III	3540-8	2023/2024	23/09/2024 a 02/10/2024	SEMAD	10
Igor Risperi Goncalves	Assistente II	15646-9	2022/2023	16/09/2024 a 25/09/2024	SEDTUR	10
Rogério Tavares de Schueler e Silva	Engenheiro Civil	3683-8	2021/2022	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMOP	10
Marcio Senna Salgado	Contador/Analista de Plan. e Orcamento	6325-8	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	SEGEF	10
Agrinaldo Borges Mota	Guarda Civil Municipal – GCM	2226-8	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	SESEP	10
Creberson Ferreira da Silva	Guarda Civil Municipal – GCM	9944-9	2023/2024	21/09/2024 a 30/09/2024	SESEP	10
Fabricio Pinheiro da Silva	Guarda Civil Municipal – GCM	9969-4	2021/2022	04/09/2024 a 13/09/2024	SESEP	10
Kleber Jose Ribeiro de Leao	Guarda Civil Municipal – GCM	6556-0	2022/2023	09/09/2024 a 18/09/2024	SESEP	10
Igor Machado Vellasco	Guarda Civil Municipal – GCM	10532-5	2022/2023	03/09/2024 a 12/09/2024	SESEP	10
Joao Paulo Bezerra da Silva	Guarda Civil Municipal – GCM	10861-8	2023/2024	14/09/2024 a 23/09/2024	SESEP	10
Marco Antonio Moreira Jorge	Guarda Civil Municipal – GCM	2993-9	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	SESEP	10
Maria Cristina Pereira Gomes	Guarda Civil Municipal – GCM	3812-1	2023/2024	04/09/2024 a 13/09/2024	SESEP	10
Marco Camilo	Guarda Civil Municipal – GCM	8653-3	2023/2024	04/09/2024 a 13/09/2024	SESEP	10

Matheus Company Nacif Lunguinho	Guarda Civil Municipal - GC/ Diretor de Departamento	7319-9	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	SESEP	10
Rozete de Albuquerque Silva Andrade	Guarda Civil Municipal – GCM	6375-4	2023/2024	03/09/2024 a 12/09/2024	SESEP	10
Saulo de Souza Lima	Guarda Civil Municipal – GCM	11123-6	2022/2023	18/09/2024 a 27/09/2024	SESEP	10
Thamyres Rodrigues Fonseca	Guarda Civil Municipal – GCM	10466-3	2022/2023	04/09/2024 a 13/09/2024	SESEP	10
Roberto Moreira Rangel	Motorista	9642-3	2021/2022	30/09/2024 a 09/10/2024	SECTRAN	10
Karlo Andrey Braz	Motorista/Assessor Tecnico II	3978-0	2022/2023	13/09/2024 a 22/09/2024	SECTRAN	10
Ana Julia Costa Nunes	Agente Administrativo	2105-9	2023/2024	21/09/2024 a 30/09/2024	SESEP	10
Breno Oliveira Lofrano de Almeida	Agente Administrativo	19157-4	2022/2023	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMAP	10
Aline Matos Teixeira	Gerente Projetos Especiais	20178-2	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	SESEP	10
Anselmo Mariano da Silva	Assist. de Proj. Especiais	15167-0	2023/2024	09/09/2024 a 18/09/2024	SEMAP	10
Ednea Jose dos Santos	Diretor de Unidade	14367-7	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMAP	10
Giselly Leao de Oliveira	Assessor Administrativo	14522-0	2023/2024	11/09/2024 a 20/09/2024	SEMAP	10
Leandro Silva de Azevedo	Gerente de Projetos Sociais	16760-6	2022/2023	19/09/2024 a 28/09/2024	SEMAP	10
Luciana da Conceicao e Silva	Assistente Social III	16479-8	2023/2024	18/09/2024 a 27/09/2024	SEMAP	10
Marcio Felipe Silva de Freitas	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	18729-1	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMAP	10
Roselma Azeredo de Azevedo	Auxiliar Administrativo/ Chefe de Divisao	10878-2	2023/2024	23/09/2024 a 02/10/2024	SEMAP	10
Tatiana Pinto Rodrigues Esmite	Assistente I	15076-2	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMAP	10
Adriana Silva Palma da Paz Pio	Tecnico em Enfermagem	17397-5	2023/2024	04/09/2024 a 13/09/2024	SEMUSA	10
Aluisio Rodrigues	Auxiliar Administrativo/ Chefe de Divisao	10114-1	2023/2024	23/09/2024 a 02/10/2024	SEMUSA	10
Carlos Roberto Pestana de Monteiro Ramalho	Ag Comunitario Saude	15400-8	2023/2024	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMUSA	10
Marcia dos Santos Correa	Ag Comunitario Saude	15405-9	2023/2024	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMUSA	10
Mayara Beatriz Barbosa de Brito	Ag Comunitario Saude	15375-3	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMUSA	10

ANEXO II DA PORTARIA 0656/2024-SEMA - CONCEDE 14 (QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS

14 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Angelica Jorge dos Santos	Guarda Civil Municipal	3813-0	2023/2024	19/09/2024 a 02/10/2024	SESEP	14
Esli Carlos Almeida Syx de Souza	Guarda Civil Municipal	10858-8	2023/2024	03/09/2024 a 16/09/2024	SESEP	14

ANEXO III DA PORTARIA 0656/2024-SEMA - CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

20 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Eshelley Andrade Lemos	Assistente IV	17813-6	2022/2023	16/09/2024 a 05/10/2024	SEMEDE	20
Rosimar Zilda Correa	Assistente IV	15842-9	2023/2024	11/09/2024 a 30/09/2024	SEMEDE	20
Bianca da Rocha Ramos	Agente Administrativo/Assessor Contas e Controle III	2618-2	2023/2024	09/09/2024 a 28/09/2024	PGM	20
Marcia de Borja dos Santos	Auxiliar Administrativo	10871-5	2023/2024	02/09/2024 a 21/09/2024	PGM	20
Vanderlei Ferreira	Agente Administrativo/Chefe Div Proj de Arquitetura	3839-3	2023/2024	09/09/2024 a 28/09/2024	SEMOP	20
Fabiano Sales Ramos	Agente Administrativo/ Membro Com Perm Licitacao	4872-0	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMUSA	20
Thiago da Conceicao Nogueira do Rosario	Vigilante	9635-0	2023/2024	12/08/2024 a 31/08/2024	SECTRAN	20
Juliana Duarte Coutinho	Assistente III	18174-9	2023/2024	23/09/2024 a 12/10/2024	SEMUSA	20
Romulo de Oliveira Seixas	Assistente Executivo	17204-9	2023/2024	02/09/2024 a 21/09/2024	SEMEDE	20

Rosangela Francisca Santana Pessanha	Gerente de Sist. da Informa/ Gerente de Sist. da Informacao	16988-9	2023/2024	16/09/2024 a 05/10/2024	SEMAS	20
Soraya Pinto da Siva	Assistente IV	20456-0	2023/2024	27/09/2024 a 16/10/2024	SEMAS	20
Jamilson Pinto do Vale	Enfermeiro II	19956-7	2023/2024	28/09/2024 a 17/10/2024	SEMUSA	20
Claudio Albernaz Goncalves	Guarda Civil Municipal – GCM	2209-8	2023/2024	09/09/2024 a 28/09/2024	SESEP	20
Cosme Uedson Moreira da Silva	Coordenador	16943-9	2023/2024	02/09/2024 a 21/09/2024	PGM	20
Fabricio Marteletto Defanti	Guarda Civil Municipal – GCM	10492-2	2023/2024	14/09/2024 a 03/10/2024	SESEP	20
Marcia Adriana de Freitas Moura	Guarda Civil Municipal – GCM	10234-2	2021/2022	01/09/2024 a 20/09/2024	SESEP	20
Marcio Vicente Cordeiro	Guarda Civil Municipal – GCM	9977-5	2023/2024	02/09/2024 a 21/09/2024	SESEP	20
Valdinei Marcio Goulart	Guarda Civil Municipal – GCM	6694-0	2023/2024	04/09/2024 a 23/09/2024	SESEP	20

ANEXO IV DA PORTARIA 0656/2024-SEMAD - CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

30 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Benizia Soares Pessanha	Assistente Social	26599 PERMUTADA	2022	02/09/2024 a 01/10/2024	SEMUSA	30
Carlos Augusto Hammer de Gusmao	Fiscal Sanitario	11251-8	2021/2022	01/09/2024 a 30/09/2024	SEMUSA	30
Edilson Costa Rodrigues	Aux. Servicos Gerais	9571-0	2023/2024	09/09/2024 a 08/10/2024	SEMAD	30
Andrea Silva de Vasconcelos	Assistente II	15637-0	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024	SEMUSA	30
Jomair Sergio Soares de Souza	Assessor Executivo II	17193-0	2023/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	SEDTUR	30
Ariane Fabelo de Paula	Assistente IV	20191-0	2023/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	SEMAD	30
Ludmila Martins Gomes	Orientador Social	20002-6	2023/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	SEMAS	30
Maiara Silva Faustino	Assistente Social III	16498-4	2023/2024	03/09/2024 a 02/10/2024	SEMAS	30
Mariana Arnellas dos Santos	Cuidador Social	20204-5	2023/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	SEMAS	30
Sirlei Martins Pereira	Assistente III	16506-9	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	SEMAD	30
Aline de Oliveira Marques	Ag Comunitario Saude	15421-0	2023/2024	09/09/2024 a 08/10/2024	SEMUSA	30
Aline Mara do Nascimento	Enfermeiro II	19838-2	2023/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	SEMUSA	30
Camila dos Santos de Freitas	Assistente III	20465-0	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	SEMUSA	30
Claudia de Souza Melquiades Coelho	Tecnico em Enfermagem	17398-3	2023/2024	17/09/2024 a 16/09/2024	SEMUSA	30
Claudio de Oliveira Pinto	Assistente III	20480-3	2023/2024	09/09/2024 a 08/10/2024	SEMUSA	30
Fabiana Marinho da Silva Silveira Conceicao	Tecnico em Enfermagem	19734-3	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	SEMUSA	30
Marcia Cristina Cortes dos Santos	Tecnico em Enfermagem	19347-0	2023/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	SEMUSA	30
Maria Aparecida da Silva Moreira	Assistente Executivo	17238-3	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	SEMAS	30
Andre Luiz Moura Ferreira	Guarda Civil Municipal – GCM	10235-0	2023/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	SESEP	30
Sergio Eduardo Teixeira Lemos	Guarda Civil Municipal – GCM	6363-0	2023/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	SESEP	30
Thomas da Silva Oliveira	Guarda Civil Municipal – GCM	6401-7	2023/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	SESEP	30
Reinaldo Pereira Palma	Guarda Civil Municipal – GCM	7388-1	2023/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	SESEP	30

ANEXO V DA PORTARIA 0656/2024-SEMAD - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Norberto Motta Junior	Auxiliar Administrativo	9253-3	2022/2023	12/08/2024 a 21/08/2024	SEMAD	10
Adriana Aparecida Hilario de Oliveira	Assistente IV	17118-2	2023/2024	09/09/2024 a 18/09/2024	SEMOP	10

Monica Linhares da Silva	Agente Administrativo/Ger Dpto Cons e Plan Ambiental	2141-5	2023/2024	25/09/2024 a 04/10/2024	SEMAP	10
Neemias Silva de Souza	Assessor Administrativo	15177-7	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMAP	10
Nilair Firmino Mendes	Assistente I	16568-9	2022/2023	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMAP	10
Monique Miranda da Cunha Loverdos	Assessor Juridico	18436-5	2023/2024	09/09/2024 a 18/09/2024	PGM	10
Marcio Souza de Gusmao Cerqueira	Tecnico em Turismo	3058-9	2022/2023	16/09/2024 a 25/09/2024	SEDTUR	10
Rodrigo Saraiva de Azevedo	Agente Administrativo	19965-6	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMAP	10
Alailson Rodrigues da Silva	Assistente I	15052-5	2023/2024	09/09/2024 a 18/09/2024	SEDTUR	10
Izabella Cristina Tanos Guerra Gessario Serrano	Diretor de Departamento	20146-4	2022/2023	11/09/2024 a 20/09/2024	SEMEDE	10
Nelsimar da Costa Alves Nascimento	Ag Serv Gerais - CAS/Chefe de Div de Infraestrutura	124-4	2022/2023	09/09/2024 a 18/09/2024	SEMOP	10
Sibylla Guntensperger Monteiro	Tecnico em Edificacoes	10031-5	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMOP	10
Estela Correa Pereira Nascimento	Agente Administrativo/Assessor Tecnico II	11256-9	2022/2023	25/09/2024 a 04/10/2024	SEMAP	10
Beatriz Cerqueira Klein Lopes	Tecnico em Edificacoes/Assessor Tecnico III	10089-7	2022/2023	18/09/2024 a 27/09/2024	SEMOP	10
Kleber Vinicius Simoes Freire	Fiscal de Transporte	9605-9	2022/2023	07/09/2024 a 16/09/2024	SECTRAN	10
Marcelo Marcelino Gomes	Fiscal de Transporte	9922-8	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	SECTRAN	10
Moises Andrade Feitosa	Fiscal de Transporte	11124-4	2022/2023	04/09/2024 a 13/09/2024	SECTRAN	10
Bruno da Silva Doutor	Motorista	6638-9	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	SECTRAN	10
Luana Alves Rodrigues	Aux. Servicos Gerais/Chefe de Divisao de Projetos	9941-4	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMAP	10
Aline da Silva Praxedes Vieira Consoli Lima	Assistente Social	18217-6	2023/2024	19/09/2024 28/09/2024	SEMAS	10
Cristina Lucia Santana de Sousa	Assessor Administrativo	14980-2	2023/2024	09/09/2024 a 18/09/2024	PGM	10
Debora de Azeredo Ferreira Fernandes	Diretor de Unidade	17165-4	2023/2024	11/09/2024 a 20/09/2024	SEMAS	10
Junia Paula Vieira	Orientador Social	20199-5	2023/2024	11/09/2024 a 20/09/2024	SEMAS	10
Marcos Antonio Guilhermino da Silva	Assistente II	14835-0	2022/2023	02/09/2024 a 11/09/2024	PGM	10
Maristela Ferreira	Gerente Programas Especiais	14972-1	2023/2024	09/09/2024 a 18/09/2024	SEMAS	10
Paulo Hotavio Araujo Souza	Pedagogo	20289-4	2023/2024	09/09/2024 a 18/09/2024	SEMAS	10
Paulo Hotavio Araujo Souza	Pedagogo	20289-4	2023/2024	30/09/2024 a 09/10/2024	SEMAS	10
Rogério Brevilato Novaes	Assistente Executivo	20209-6	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMAS	10
Tatiana Gomes Ferreira Pereira	Assist. de Proj. Especiais	15222-6	2023/2024	25/09/2024 a 04/10/2024	SEMAS	10
Valeria Mauricia do Nascimento Machado	Assistente IV	18484-5	2023/2024	30/09/2024 a 09/10/2024	SEMUSA	10
Alcinei Gomes de Azevedo	Auxiliar Administrativo/Encarregado	10803-0	2022/2023	16/09/2024 a 25/09/2024	GABINETE	10
Patrick Batista Gomes	Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico II	11303-4	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	GABINETE	10
Ana Maria Florenco Ferreira	Enfermeiro II	19912-5	2023/2024	14/09/2024 a 23/09/2024	SEMUSA	10
Ana Maria Florenco Ferreira	Enfermeiro II	19912-5	2023/2024	28/09/2024 a 07/10/2024	SEMUSA	10
Carlos Roberto Pestana de Monteiro Ramalho	Ag Comunitario Saude	15400-8	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMUSA	10
Patricia Zaneli Arthidoro	Fisioterapeuta II	19960-5	2023/2024	14/09/2024 a 23/09/2024	SEMUSA	10
Fabio Leonardo da Silva dos Santos	Guarda Civil Municipal - GC/Inspetor I	7332-6	2022/2023	09/09/2024 a 18/09/2024	SESEP	10
Marco Antonio Moreira Jorge	Guarda Civil Municipal – GCM	2993-9	2022/2023	30/09/2024 a 09/10/2024	SESEP	10
Walter Soares Filho	Guarda Civil Municipal – GCM	7564-7	2021/2022	01/09/2024 a 10/09/2024	SESEP	10
Jose dos Santos	Motorista	2880-0	2023/2024	09/09/2024 a 18/09/2024	SECTRAN	10
Marta Bastos Pinto Farpa de Oliveira	Contador/Diretor Geral Adm Tributaria	3023-6	2023/2024	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMFAZ	10
Ana Julia Costa Nunes	Agente Administrativo	2105-9	2022/2023	11/09/2024 a 20/09/2024	SESEP	10
Maria Elizabeth Motta Barretto	Tecnico em Turismo	11437-5	2023/2024	19/08/2024 a 28/08/2024	SEDTUR	10
Natalia dos Santos Couto Lopes	Assistente II	18926-0	2023/2024	14/08/2024 a 23/08/2024	SEMFAZ	10
Maria Eduarda Oliveira Jorge	Orientador Social	20074-3	2022/2023	11/09/2024 a 20/09/2024	SEMAS	10

15 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Thiago Mesquita Rangel	Assistente Social III	18170-6	2023/2024	12/09/2024 a 26/09/2024	SEMAS	15
William Pereira Rodrigues da Rocha	Guarda Civil Municipal – GCM	9744-6	2023/2024	02/09/2024 a 16/09/2024	SESEP	15

16 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Flavia Maria Possidio Oliveira	Telefonista	11385-9	2023/2024	11/09/2024 a 26/09/2024	SEMAD	16

18 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Wagner Leonel Antonieto	Guarda Civil Municipal – GCM	10859-6	2021/2023	08/09/2024 a 25/09/2024	SESEP	18

19 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Adelaide Martins Camara Bento	Nutricionista	1534986 PERMUTADA	2024	30/09/2024 a 18/10/2024	SEMUSA	19

20 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Amanda Ferreira Pinto Magalhaes	Agente Administrativo/ Assessor Técnico I	11254-2	2022/2023	02/09/2024 a 21/09/2024	SEMAP	20
Jeronimo Andre Nogueira	Guarda Civil Municipal – GCM	6354-1	2023/2024	11/09/2024 a 30/09/2024	SESEP	20
Edmar Correa de Souza	Assistente II	14483-5	2022/2023	09/09/2024 a 28/09/2024	GABINEE	20
Anderson da Silva Oliveira	Assessor Administrativo	15783-0	2023/2024	16/09/2024 a 05/10/2024	SEMUSA	20
Ana Paula Freire Santos Vicente	Aux. Servicos Gerais/ Encarregado	9329-7	2023/2024	28/09/2024 a 17/10/2024	SEMAD	20
Gean Marcos da Rocha Pinto	Orientador Social	20037-9	2022/2023	09/09/2024 a 28/09/2024	SEMAS	20

ANEXO VI DA PORTARIA 0656/2024-SEMAD - CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

06 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Angelica Jorge dos Santos	Guarda Civil Municipal	3813-0	2022/2023	12/09/2024 a 17/09/2024	SESEP	06

08 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Angelica Jorge dos Santos	Guarda Civil Municipal	3813-0	2021/2022	04/09/2024 a 11/09/2024	SESEP	08

09 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Dejalma Teixeira Leite Junior	Vigilante	8669-0	2022/2023	24/08/2024 a 01/09/2024	SECTAN	09

ANEXO VII DA PORTARIA 0656/2024-SEMAD - CONCEDE LICENÇA ESPACIAL

10 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Leticia Campelo Moreira Pereira	Orientador Social	20082-4	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	SEMAS	10
Sheila Maria Campanario Silva	Orientador Social	20201-0	2023/2024	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMAS	10
Rayana da Silva Barbosa	Assistente III	20577-0	2023/2024	25/09/2024 a 04/10/2024	SEMAD	10
David Gonçalves Fernandes	Secretario Executivo	20518-4	2023/2024	11/09/2024 a 20/09/2024	PGM	10

PORTARIA N.º 0657/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 37076/2024,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias concedidas aos servidores relacionados no ANEXO UNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS	A CONTAR
0444/2024 SEMAD	Patricia Nunes	Agente de Combate as Endemi/Encarregado	9072-7	2023/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMUSA	10	16/07/2024
0403/2024 SEMAD	Andrea Araujo Viana	Enfermeiro Sanitarista/ Chefe de Div de Epidemiologia	2298-5	2022/2023	18/7/2024 a 01/08/24	SEMUSA	15	30/07/2024

ANEXO UNICO DA PORTARIA N° 0657/2024-SEMAD

PORTARIA N° 0658/2024-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 37078/2024,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR o período de férias dos servidores relacionados no Anexo Único do presente, concedida por meio das respectivas Portarias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 0658/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0548/2024 SEMAD	Nilair Firmino Mendes	Assistente I	16568-9	2022/2023	12/08/2024 21/08/2024	SEMAP	10
0623/2024 SEMAD	Jessica da Silva Costa	Técnico em Enfermagem	19746-7	2023/2024	06/08/2024 a 15/08/2024	SEMUSA	10
0466/2024 SEMAD	Elisangela Ribeiro Amaral	Auxiliar Administrativo/ Membro Vogal CPSIA	10509-0	2023/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMAD	10
0548/2024 SEMAD	Maria das Gracas Ribeiro de Siqueira	Aux. Servicos Gerais/ Chefe de Divisao	2995-5	2023/2024	05/08/2024 14/08/2024	SEMAD	10
0609/2024 SEMAD	Rosilene Cirico Soares	Agente Administrativo	4295-1	2022/2023	01/08/2024 a 10/08/2024	SEMAS	10
0652/2024 SEMAD	Thais Lopes Ferreira	Medico Pediatra II	18751-8	2023/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	SEMUSA	30
0534/2024 SEMAD	Jessica Silva Andrade dos Santos	Assistente Social II	17879-9	2022/2023	14/08/2024 a 28/08/2024	SEMUSA	15

PORTARIA Nº 0659/2024 – SEMAD
DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 54236/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0510/2024-SEMAD, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0659/2024
Derrogação Portaria nº 0510/2024 – SEMAD

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
54236/2023	8765-3	CARLA COSTA RODRIGUES	PROFESSOR I	4	21 de dezembro de 2023

PORTARIA Nº 0660/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0660/2024 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Adiane Conceição de Oliveira	6076-3	Arquiteto	29/08/2024 a 20/09/2024	2009/2014	34953/2024
Maria Linete Alves do Nascimento	8563-4	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	02/09/2024 a 01/10/2024	2009/2024	26941/2024
Maria Carolina Costa Melo	10093-5	Psicólogo	02/09/2024 a 01/10/2024	2015/2020	34981/2024
Rogério Batista Marques	2111-3	Agente Administrativo	05/11/2024 a 19/11/2024	2013/2018	35058/2024

PORTARIA Nº 0661/2024 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0661/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Tamires Gonçalves de Castro Lessa	9058-1	Professor I	50%	1 ANO, DATA DA PUBLICAÇÃO	29566/2024
Jarete Oliveira Silva Pereira	4965-4	Agente de Alimentação Escolar	40%	1 ANO, de 25/06/2024 a 24/06/2025	7790/2024

CONVOCAÇÃO

Considerando o Art. 3º da Lei 2638/2022 que preconiza que a Junta Médica Oficial será convocada por ato do Secretário Municipal de Administração Pública; Considerando a publicação da Portaria nº 0549/2022, onde nomeou os Membros da Junta Médica Oficial do Município; CONVOCO a Junta Médica Oficial nomeada pela Portaria nº 0549/2022 a reunir-se no dia 15/08/2024 a partir das 09:00h no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS para realizar as avaliações, análises e emissão de pareceres conclusivos a que se refere o Art. 4º da Lei 2638/2022.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0652/2024 - SEMAD – CONCESSÃO FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Cintia Leticia Gomes da Cruz	Tec. Radiologia Especializada	18103-0	2022/2023	10/09/2024 a 29/09/2024	SEMUSA	20

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Cintia Leticia Gomes da Cruz	Tec. Radiologia Especializada	18103-0	2023/2024	10/09/2024 a 29/09/2024	SEMUSA	20

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Danelise de Sa Fernandes de Sant Anna	Enfermeiro II	19214-7	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	SEMUSA	30

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Danelise de Sa Fernandes de Sant Anna	Enfermeiro II	19214-7	2023/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	SEMUSA	30

ERRATA DA PORTARIA Nº 0644/2024 - SEMAD – CONCESSÃO FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Daniela Alvine Silva	Odontologo ESF	18189-7	2022/2023	30/09/2024 a 29/09/2024	SEMUSA	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Daniela Alvine Silva	Odontologo ESF	18189-7	2022/2023	30/09/2024 a 09/10/2024	SEMUSA	10

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Cileia Tavares de Mello	Fisioterapeuta II	19799-8	2022/2023	29/09/2024 a 13/09/2024	SEMUSA	15

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Cileia Tavares de Mello	Fisioterapeuta II	19799-8	2022/2023	29/09/2024 a 13/10/2024	SEMUSA	15

ERRATA DA PORTARIA N° 0644/2024 - SEMAD – CONCESSÃO FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Alexandro Ribeiro de Vasconcellos	Aux. Servicos Gerais	2158-0	2022/2023	01/08/2024 a 20/08/2024	SEMAD	20

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Alexandro Ribeiro de Vasconcellos	Aux. Servicos Gerais	2158-0	2022/2023	12/08/2024 a 31/08/2024	SEMAD	20

ERRATA DA PORTARIA N° 0436/2024 - SEMAD – CONCESSÃO FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Ileana Miranda Werneck	Auxiliar de Laboratorio	6514-5	2021/2022	10/07/2024 a 29/07/2024	SEMUSA	20

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Ileana Miranda Werneck	Auxiliar de Laboratorio	6514-5	2021/2022	12/07/2024 a 31/07/2024	SEMUSA	20

Errata da Portaria n° 0590/2024 – SEMAD

Onde se lê:

29626/2024	7876-0	ALESSANDRA RODRIGUES CINQUINE	AG. COMUNITÁRIO SAUDE	3	01 de julho de 2024
------------	--------	-------------------------------	-----------------------	---	---------------------

Leia-se:

30374/2024	7876-0	ALESSANDRA RODRIGUES CINQUINE	AG. COMUNITÁRIO SAUDE	3	01 de agosto de 2024
------------	--------	-------------------------------	-----------------------	---	----------------------

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 113/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 13224/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10054/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2022****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa VM9 Tecnologia de Informação LTDA**OBJETO:** Convalidar e prorrogar o prazo de vigência do contrato de 03/05/2024 até a assinatura do presente Termo Aditivo e sua prorrogação pelo prazo restante até 03/05/2025, dos serviços de fornecimento de Plataforma de Gestão da Mobilidade, incluindo licenças de uso, suporte técnico, treinamento e atualização para o monitoramento, planejamento, gestão, fiscalização e comunicação de Rio das Ostras, em linha com conceitos de cidades inteligentes, bem como o reajuste de 4,62% nos itens 02 e 04, que corresponde a R\$ 1.023,54, passando o valor contratual de R\$ 455.240,00, para R\$ 424.849,17.**VALOR:** R\$ 424.849,17

- Programa de Trabalho N° 26.782.0127.2.601
- Elemento de Despesa N° 33.90.40.00 – 125 1.752.0000
- Nota de Empenho N° 2396/2024
- Emitida em 30/07/2024

PARECER JURIDICO: 064/2024-EAO-01/07/2024 – E.A.O./ D.M.B.N.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no artigo 57 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 183/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 20708/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32408/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Santos e Costa Engenharia LTDA**OBJETO:** Prorrogação por 120 dias os prazos de execução e vigência, dos serviços de engenharia para execução de obra de complementação da Escola de Ensino Fundamental Village, situada à rua Irmã Faustina – Loteamento Village - Rio das Ostras/RJ.

PARECER JURIDICO: 076/2024- LFS -24/07/2024 – L.F.S./ D.M.B.N.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14955/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33016/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção LTDA – em recuperação judicial

OBJETO: Prorrogação por 90 dias dos prazos de execução a partir de 23/09/2024 e o de vigência a partir de 15/12/2024, dos serviços de pavimentação, rede de drenagem, esgotamento sanitário das ruas Rio de Janeiro (parte) e São Luís – Jardim Bela Vista - Rio das Ostras/RJ

PARECER JURIDICO: 070/2024- EAO -23/07/2024 – E.A.O./ D.M.B.N.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECTRAN

Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 035/2024

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, NOTIFICAR, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 524/2024

VEICULO: FIAT/PÁLIO

PLACA: KOR 1183

LOCAL: RUA DAS CASUARINAS, S/Nº, ÂNCORA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 528/2024

VEICULO: FIAT/UNO

PLACA: LNP 5178

LOCAL: RUA DAS BEGÔNIAS, S/Nº, ÂNCORA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 525/2024

VEICULO: VW/FUSCA

PLACA: LDU 1618

LOCAL: TRAVESSA SÃO PAULO/CASUARINAS, S/Nº, ÂNCORA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 529/2024

VEICULO: FIAT/UNO

PLACA: MRA 2507

LOCAL: AV, NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO, S/Nº, VILLAGE - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 526/2024

VEICULO: VW/KOMBI

PLACA: FIS 1577

LOCAL: TRAVESSA SÃO PAULO/BEGÔNIAS, S/Nº, ÂNCORA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 530/2024

VEICULO: FIAT

PLACA: KNZ 9428

LOCAL: TRAV. 6/ RUA JOSÉ DAVI, S/Nº, CID. BEIRA MAR - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 527/2024

VEICULO: FIAT/UNO - CARÇAÇA

PLACA: KSS 1466

LOCAL: TRAVESSA SÃO PAULO/BEGÔNIAS, S/Nº, ÂNCORA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 531/2024

VEICULO: RENAULT

PLACA: LCU 3893

LOCAL: RUA JOSÉ DAVI, 96, CID BEIRA MAR - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 532/2024

VEICULO: FORD/ESCORT

PLACA: GUE 8164

LOCAL: AV NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO, S/Nº, VILLAGE - R O – RJ



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS

AUTO DE CONSTATAÇÃO
Processo Administrativo nº 2387/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 2387/2024, foi emitido o Auto de CONSTATAÇÃO nº B 07022, em nome de COMBE CONSTRUTORA IMBE SOCIEDADE ANONIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 30.061.535/0001-33, identificado(a) como responsável pelo imóvel residencial localizado na Av. Rotary Club s/nº, Quadra:00C, Lotes: 14 e 16, Colinas Rio das Ostras - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 01 de agosto de 2024.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

TERMO DE CESSÃO DE USO DOS BENS PATRIMONIAIS Nº 003/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO DAS OSTRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45.172/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura.

OBJETO: O presente Termo de Cessão dos Bens Patrimoniais tem como objeto a cessão de bens adquiridos com recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 005/2020, nº 016/2020 e nº 022/2020, destinadas a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGÁVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
40094/2022	Thiago Andrade de Araújo
40881/2022	Andre Siqueira Rodrigues dos Santos
33926/2021	Usinado Industria e Comercio de Pecas e Ferramenta
32645/2022	Thiago Lopes de Oliveira
32234/2016	Eduardo Salabert Rosa
17066/2022	Vera Lucia Tomaz da Silva
18888/2022	Arthur de Paula Carneiro Junior
50348/2023	Renan Valli de Abreu e Souza
32059/2014	Leonardo Bordini Reis
45192/2022	Lais da Silva Barbosa
44300/2022	Houssam Saleh
46150/2022	Jose Isidio de Lima
45796/2022	Fernanda Fernandes dos Reis
45610/2022	Ednamara Miranda Dias
1425/2007	Catarina Rociane Loivos de L Pereira
32284/2022	Alda Fernandes de Oliveira
3386/2015	Ary Pereira de Freitas
14051/2022	Griciele Neves Cardoso
18188/2020	Reginando Gloria da Silva
9292/2022	Marilia das Neves Reis Teixeira

6013/2022	Maria do Rosario Goncalves da Silva
20782/2020	Ronald Mancon Lacerda Valença
PROCESSO	REQUERENTE
16942/2022	Jose Carlos Calvelo Casas
22735/2016	Severino Bento do Nascimento
18115/2022	Comercial Serramar Construtora Ltda
47442/2022	Julcina Barroso

SEMUSA**Secretaria de Saúde****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024**

A Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras - CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para a VIII Reunião Ordinária do CMS ano 2024, a ser realizada na sala do CMS, situada na Rua Ethelberto Fontes nº 290, sala 112, no dia 13 de agosto de 2024, com primeira chamada às 18 h e segunda chamada às 18 h 15, para apresentação e deliberação do seguinte assunto:

I – Aprovação das atas prontas

II – Imunização (dificuldades, como funciona, o que o serviço oferece)

III- Ponto Eletrônico dos Servidores Municipais

V- Apresentação dos Gerentes de Unidades de Saúde (gestão do processo de trabalho, fluxos de atendimentos ao cidadão, ações)

VI- Assuntos gerais.

- Solicitar reuniões das comissões-CMS

Qualquer pessoa que deseje se manifestar oralmente nesta reunião ordinária, deve se cadastrar previamente, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail cmsriodasostras@gmail.com.

Rio das Ostras, 05 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 0954/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16827/2024

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 035/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Global Med Serviços Ltda

CNPJ: 04.451.089/0001-63

OBJETO: prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 13/07/2024, o prazo do CONTRATO nº 035/2023 cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, calibração, segurança elétrica, validação qualificação treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, descritas no anexo I.

VALOR: R\$ 69.848,58

DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815–33.90.39.990000–1.635.0000

EMIÇÃO: 12/07/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0955/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16827/2024

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 035/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Global Med Serviços Ltda

CNPJ: 04.451.089/0001-63

OBJETO: prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 13/07/2024, o prazo do CONTRATO nº 035/2023 cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, calibração, segurança elétrica, validação qualificação treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, descritas no anexo I.

VALOR: R\$ 154.855,26

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824–33.90.39.990000–1.621.0000

EMIÇÃO: 12/07/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0956/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16827/2024

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 035/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Global Med Serviços Ltda

CNPJ: 04.451.089/0001-63

OBJETO: prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 13/07/2024, o prazo do CONTRATO nº 035/2023 cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, calibração, segurança elétrica, validação qualificação treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de

equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, descritas no anexo I.

VALOR: R\$ 250.796,16

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824–33.90.39.990000–1.600.0000

EMIÇÃO: 12/07/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0957/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16827/2024

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 035/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Global Med Serviços Ltda

CNPJ: 04.451.089/0001-63

OBJETO: prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 13/07/2024, o prazo do CONTRATO nº 035/2023 cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, calibração, segurança elétrica, validação qualificação treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, descritas no anexo I.

VALOR: R\$ 400.000,00

DOTAÇÃO: 10.301.0045.2.162–33.90.39.990000–2.600.0000

EMIÇÃO: 12/07/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0960/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3890/2024

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 041/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa IOR Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 30.013.556/0001-83

OBJETO: Acréscimo em 8,6545% o quantitativo dos itens (2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 13) do CONTRATO nº 041/2020, totalizando um valor financeiro de R\$ 297.629,29 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), cujo o objeto é a prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – sus discriminados nos códigos e procedimentos constantes na 'tabela de procedimentos', para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 297.629,29

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162–33.90.39.990000–1.621.0000

EMIÇÃO: 18/07/2024

ERRATA DE EXTRATO TERMO ADITIVO

Publicada do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1712 de 31 de julho de 2024, página 56.

Onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº 08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3890/2024

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 041/2023

(...)

DATA ASSINATURA: 18/07/2024

(...)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Desta forma, podemos observar que o percentual não ultrapassa os limites estabelecidos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº 08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3890/2024

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 041/2020

(...)

DATA ASSINATURA: 30/07/2024

(...)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima Sétima do contrato original c/c o estatuído no Inciso I, alínea "b" e §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Meiriele de Oliveira Carvalho
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

SESEP

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 037/2024

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA em caráter punitivo, em face de Servidor W.L.A. lotado no quadro da Guarda Civil Municipal, nos termos do Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta violação aos incisos IV e XIII do Art. 29 da Lei 2830/2023, que dispõe sobre o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 12702/2024.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, contados em dias corridos nos termos dos Art. 154 e 180 da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matrícula 6372-0

PORTARIA Nº 038/2024

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, instaurada pela Portaria nº 032/2024 aos vinte e oito de junho do ano dois mil e vinte quatro conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 59280/2023, com fulcro no artigo 154 da Lei Complementar 0066/2019.

Parágrafo único. O prazo para conclusão será de 60 (sessenta) dias a contar de 28/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matrícula 6372-0

RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM DEFESA DE AUTUAÇÃO

Conforme o Art. 9º da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), seguem abaixo relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pela Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP – de Rio das Ostras – RJ.

PROCESSO	PETICIONÁRIO	REQUERIMENTO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO
PMRO/000737/2024	LEONARDO BORDINI REIS	000874/2024	LMR1G57	K30556426	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000738/2024	LEONARDO BORDINI REIS	000875/2024	LMR1G57	K30545911	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000748/2024	ALLYSON MENEZES DIAS	000885/2024	GJH9A08	K30633338	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000750/2024	IASIAS OLIVEIRA CARVALHO	000887/2024	SRO8A76	K30633596	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000751/2024	ISAIAS OLIVEIRA CARVALHO	000888/2024	SRO8A76	K30633597	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000752/2024	MANUEL EDUARDO DOS S. DOMINGOS	000889/2024	KVM1001	K30624077	ACOLHIDO
PMRO/000753/2024	JULIANA PIEDADE C. RODRIGUES	000890/2024	FLC9B15	K30631474	ACOLHIDO
PMRO/000754/2024	ESTEVANO AGNALDO DE A. FRIAS	000894/2024	EYC9G68	K30630085	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000755/2024	FLÁVIO ERILDO DIAS DA SILVA	000895/2024	LLY7D81	K30632947	ACOLHIDO
PMRO/000761/2024	KAINÁ CLEM GARBEIRO	000901/2024	SRA7I18	K30634054	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000762/2024	ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO	000902/2024	RJG6I72	K30626828	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000763/2024	ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO	000903/2024	RJG6I72	K30329159	ACOLHIDO
PMRO/000764/2024	ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO	000904/2024	RJG6I72	K30329016	ACOLHIDO
PMRO/000766/2024	LUIS CARLOS DOS SANTOS ALVES	000907/2024	LPP5565	K30616168	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000767/2024	LUIS CARLOS DOS SANTOS ALVES	000909/2024	LPP5565	K30619228	ACOLHIDO
PMRO/000768/2024	LUIS CARLOS DOS SANTOS ALVES	000910/2024	LPP5565	K30552928	ACOLHIDO
PMRO/000771/2024	SINIVAL ANACLETO DA SILVA	000913/2024	LSI2637	K30556585	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000774/2024	IGOR REIS ROCHA	000917/2024	FBF8D66	K30358068	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000775/2024	NILTON MENDES SOUZA JUNIOR	000918/2024	LLO6E30	K30628841	ACOLHIDO
PMRO/000776/2024	CLAUMAR MAQUIZE G. DE SOUZA	000920/2024	LMD2907	K30632967	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000779/2024	JORGE ALEXANDRE DE SOUZA	000923/2024	KZD1333	K30616176	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000781/2024	MARCOS CORREA PERAZOLI	000932/2024	RKS9062	K30634255	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000782/2024	MARCOS CORREA PERAZOLI	000934/2024	RKS9062	K30634256	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000783/2024	ELVIS PEREIRA MINGUTA	000935/2024	QPC5A29	K30625162	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000785/2024	FÁBIO MARCIO DO NASCIMENTO GALITTO	000938/2024	MSN8561	K30623519	ACOLHIDO
PMRO/000786/2024	FÁBIO MARCIO DO NASCIMENTO GALITTO	000940/2024	MSN8561	K30561017	ACOLHIDO
PMRO/000788/2024	JÚLIO CESAR CRUZ DE ARAÚJO	000943/2024	RKO7H94	K30629327	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000791/2024	ROSANE DA COSTA AGUIAR SILVA	000951/2024	RPT9G21	K30633938	ACOLHIDO
PMRO/000792/2024	RAMON COUTINHO VICENTE	000952/2024	SRC9B42	K30630504	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000804/2024	HENRIQUE ROLIN MERLINO	000970/2024	RJS2H54	K30616179	NÃO ACOLHIDO

PMRO/000811/2024	ÉLIDA REGINA DE SOUZA SILVA	000981/2024	RJS7C78	K30627755	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000831/2024	CAROLINA OLIVEIRA PERIQUITO	0001001/2024	HKP1030	K30634717	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000832/2024	CAROLINA OLIVEIRA PERIQUITO	0001002/2024	HKP1030	K30634718	ACOLHIDO
PMRO/000834/2024	LUCIANA DE SOUZA MARTINS MACHADO	0001006/2024	LMU5H67	K30633974	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000835/2024	ANDRÉ PANDELO VIEIRA DIAS	0001007/2024	LPN9F10	K30626886	ACOLHIDO
PMRO/000840/2024	ADEILSON SILVA RIBEIRO	0001017/2024	RJW9A72	K30635737	ACOLHIDO
PMRO/000845/2024	TIAGO NASCIMENTO DE SOUZA	0001026/2024	KXS3G53	K30561000	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000846/2024	JEFFERSON TAVARES DA SILVA	0001028/2024	KQQ7J09	K30634480	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000847/2024	NATHAN LEONARDO DE PAULA	0001029/2024	KYO6B57	K30567353	ACOLHIDO
PMRO/000848/2024	MANUEL COSTA FIGUEIREDO	0001030/2024	PCQ0D44	K30634532	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000849/2024	MANUEL COSTA FIGUEIREDO	0001031/2024	PCQ0D44	K30634531	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000851/2024	LINCON COUTO CORREA	0001033/2024	SRC6E89	K30634721	ACOLHIDO
PMRO/000862/2024	ALEXANDRE PALMEIRA PEREIRA	0001043/2024	LTK4F06	K30635386	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000863/2024	EDILANE DA CONCEIÇÃO B. DE SOUZA	0001044/2024	KQO4G27	K30630529	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000871/2024	LUIS OTÁVIO CARVALHO DE SOUZA	0001051/2024	RJR8J21	K30633765	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000872/2024	LUIS OTÁVIO CARVALHO DE SOUZA	0001052/2024	RJR8J21	K30633764	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000808/2024	BIANCA BRÍGIDO DE AZEVEDO RIBEIRO	0001060/2024	RJW9A72	K30635738	ACOLHIDO
PMRO/000893/2024	BRUNO DA FONSECA LEAL	0001073/2024	LUP6E58	K30627771	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000903/2024	BENEDITO ISAAC CARDOSO DE SIQUEIRA	0001083/2024	FXG9618	K30616216	ACOLHIDO

Guilherme Miraldi da Silva Santos
Presidente da 1ª CADEP

Marcos Fonseca Campos
Secretário da 1ª CADEP

Gabriela de Aguiar Silva Paula
Membro da 1ª CADEP

Renato Costa do Nascimento
Membro da 1ª CADEP

Thiago Machado de Almeida
Membro da 1ª CADEP

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no ato de suas atribuições legais e,

Considerando a responsabilidade da Fundação no que tange ao incentivo de medidas, ao gerenciamento, a promoção, supervisão e principalmente normatização das atividades relacionadas à Cultura no município de Rio das Ostras, nos termos do art. 2º da Lei 2018/2017;

Considerando que o referido artigo atribui ainda à Fundação a responsabilidade de coordenação das relações entre o poder público e os organismos de cultura existentes no município, proporcionando à sociedade civil organizada a oportunidade de participar ativamente de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

Considerando que conforme disposto no art. 265 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação com a função de auxiliar a administração na condução de políticas públicas, sendo o Conselho Municipal de Cultura órgão integrante da Fundação Rio das Ostras de Cultura nos termos do art. 5º da Lei 1949/2016

Considerando os pleitos da sociedade civil, manifestados através do conselho, de alteração e atualização das normas que organizam e regem o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e revogar o anterior.

Art. 2º - O Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO, órgão colegiado consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, constitui o principal espaço de participação social, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO, conforme disposto Capítulo II, da Lei nº 1.949/2016, de 22 de julho de 2016.

Art. 2º - Este Regimento trata do funcionamento do CMC/RO, suas finalidades, competências, atribuições, estrutura interna, regulação das relações com a comunidade cultural e demais faculdades.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições e competências do CMC/RO, cabendo a todos os seus integrantes zelar pelo seu cumprimento:

I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC/RO;

II - Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC/RO;

III - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município de Rio das Ostras e incentivar sua difusão e proteção;

IV – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;

V – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público;

VI - Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens;

VII- Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural;

VIII – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criados para esta finalidade;

VIII - Convocar e organizar a Conferência Municipal de Cultura conjuntamente à Fundação Rio das Ostras de Cultura;

IX - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Seção I – Da Composição

Art. 4º - O CMC/RO é composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme estabelecido no Art. 7 da Lei Municipal 1.949/2016:

I - 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

II - 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, assim distribuídos pelos seguintes setores, definidos em Conferências.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros eleitos e indicados, titulares e suplentes, tem duração de 02 (dois) anos, sendo permitida por igual período a recondução dos seus membros titulares e suplentes com mandato no momento da eleição.

§1º - Em caso de empate entre os candidatos a Conferência Municipal de Cultura definirá os critérios a serem adotados para estabelecer o desempate.

Art. 6º - A eleição da Mesa Diretora do CMC/RO será bienal, realizada de forma aberta, mediante inscrição para os cargos que a compõem, apresentada em reunião do CMC/RO em que for designada a realização da eleição.

§ 1º - Composição de cargos para Mesa Diretora do CMC/RO:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário.

IV – 2º Secretário

§ 2º - Os mandatos de presidente e de vice-presidente do CMC/RO serão alternados entre a Sociedade Civil e o Poder Público.

§ 3º - As candidaturas serão constituídas paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil.

§ 4º - Em caso de renúncia, morte ou impedimento de algum membro da Mesa Diretora, cabe a um dos membros da mesa diretora a convocação imediata de reunião extraordinária do CMC/RO, para nova eleição.

Art. 7º - Em caso de renúncia, morte ou impedimento do conselheiro, titular ou suplente da sociedade civil, será convocado para sua cadeira o candidato em colocação imediatamente inferior nas eleições.

§ 1º - Não havendo candidato em colocação imediatamente inferior nas eleições será convocado pelo CMC/RO uma eleição suplementar para eleger um novo conselheiro. Titular ou suplente.

§ 2º - O Conselho Municipal de Cultura poderá promover nova eleição caso considere que o candidato em colocação inferior obteve votos abaixo de 30% dos votantes presentes.

Art. 8º - Em caso de renúncia, morte ou impedimento do conselheiro, titular ou suplente do Poder Público, um novo nome será indicado pelo(a) titular da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 1º - No caso do Poder Público optar por destituir algum membro indicado em sua representação, deverá apresentar justificativa prévia por escrito para aprovação da Comissão de Ética do CMC/RO.

Seção II - Da Estrutura e suas competências

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras tem a seguinte estrutura:

I - Reunião Ordinária;

II - Reunião Extraordinária;

III – Mesa Diretora;

IV- Comissão de Ética;

V - Comissões Temáticas.

§ 1º - A Comissão de Ética do CMC/RO será composta de forma paritária por membros da Sociedade Civil e do Poder Público, por 04 membros cujas atribuições são garantir o bom funcionamento do CMC/RO e tomar decisões a respeito de casos que se relacionem à conduta dos seus membros.

Art. 10 - Compete ao Presidente:

a) Coordenar e supervisionar as atividades do Conselho;

b) Ter o voto de qualidade no caso de empate nas votações de matérias submetidas ao CMC/RO;

c) Fazer cumprir as pautas das reuniões;

d) Conduzir as reuniões do CMC/RO;

e) Representar o CMC/RO.

Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.

Art. 12– Compete ao 1º Secretário:

a) Escrever a ata das reuniões do CMC/RO;

b) Substituir o Vice-Presidente em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.

Art. 13 – Compete ao 2º Secretário:

- a) Marcar tempo de fala nas reuniões do CMC/RO;
- b) Substituir o 1º Secretário em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.

Art. 14 - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMC/RO são compostas pelos 18 conselheiros titulares, e na ausência do titular, seu respectivo suplente, cabendo a esta instância:

- a) cumprir este regimento, zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do CMC/RO;
- b) reunir-se, ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano, sendo no mínimo uma reunião por trimestre;
- c) manifestar-se e/ou votar matérias que lhe forem submetidas;
- d) aprovar ou reprovar relatórios produzidos pelas Comissões Temáticas, pela Mesa Diretora e relatórios do Fundo de Cultura;
- e) designar membros para atuação em comissões temáticas;
- f) eleger a Mesa Diretora, na ocasião da eleição;
- g) aprovar as atas das reuniões;
- h) alterar o regimento sempre que for necessário.
- i) as Reuniões Extraordinárias deverão, preferencialmente, ser convocadas com no mínimo 24 horas de antecedência.

§ 1º - Em até 24 horas antes da Reunião Ordinária ou Extraordinária, a Mesa Diretora do CMC/RO deverá divulgar mecanismo de credenciamento para a participação das assembleias gerais.

§ 2º - Poderá participar das reuniões do CMC/RO qualquer munícipe cadastrado em até 30 minutos prévios à reunião, com direito ao uso da palavra solicitado por inscrição, sem direito a voto.

§ 3º - As reuniões serão conduzidas com limite de tempo de fala de 03 minutos para cada pessoa inscrita, que terá o uso da palavra limitado à réplica e tréplica sobre cada tema tratado. § 4º - As atas devidamente aprovadas serão disponibilizadas ao público em geral por meio eletrônico de amplo acesso e presencial pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 5º - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias poderão ser convocadas e realizadas presencialmente, em plataformas digitais ou em formato híbrido, com caráter deliberativo, tendo no mínimo a presença de maioria simples de conselheiros com direito a voto.

§ 6º - As reuniões remotas deverão gerar ata a ser publicada no Jornal Oficial do Município, após a aprovação da maioria simples dos membros do CMC/RO.

Art. 15 - Compete às Comissões Temáticas promover as discussões e o aprofundamento de temas específicos relacionados às atribuições e competências do CMC/RO, realizando estudos, promovendo a instrução dos processos que lhes forem distribuídos e; elaborando pareceres e relatórios na respectiva área temática, podendo para tanto, solicitar dados, pareceres e informações à Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC e ao Fundo

Municipal de Cultura – FMC/RO, bem como, consultar especialistas, pesquisadores, órgão públicos e privados e outros colaboradores para composição do relatório.

§ 1º - A criação de Comissão Temática se dará por proposição de qualquer dos membros do Conselho, constituindo-se com a aprovação da maioria simples dos Conselheiros em Reuniões.

§ 2º - Poderão compor as Comissões Temáticas os Conselheiros titulares e suplentes. Cada Comissão terá no mínimo 04 membros, ou seja, 02 da Sociedade Civil e 02 do Poder Público.

§ 3º - O relator da Comissão Temática será escolhido, dentre os membros do Conselho que integrarem a Comissão.

§ 4º - O prazo para entrega dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temática às reuniões será designado no ato de sua constituição.

Seção III – Do Funcionamento

Subseção I – Das reuniões

Art. 16 - O cronograma das reuniões ordinárias será estabelecido sempre na reunião anterior do CMC/RO, em que a data futura será votada e escolhida pela maioria simples.

Art. 17 - As convocações de reuniões extraordinárias serão efetivadas pelo(a) Presidente do Conselho, ou pelo(a) titular da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 1º - Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura a convocação de reunião extraordinária através de requerimento formal subscrito por no mínimo 1/3 dos membros do Conselho.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Cultura fica obrigado a convocar reunião extraordinária mediante requerimento formal subscrito por no mínimo 1/3 dos membros do Conselho.

§ 3º - Caso se trate de assunto urgente e de interesse público, qualquer outro membro da Mesa Diretora poderá convocar Reunião Extraordinária, com até 24 horas de antecedência.

Art. 18 - Os Conselheiros podem solicitar formalmente ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura a inclusão de novo item na pauta.

Parágrafo Único - Na ordem do dia, antes do início da reunião, podem ser incluídas pautas urgentes que tenham a concordância de maioria simples dos Conselheiros presentes nas Reuniões.

Art. 19 – As Reuniões instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos membros do Conselho e, em segunda convocação, quinze minutos após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de Conselheiros.

Seção IV – Da Vacância

Art. 20 - Poderá ser destituído por deliberação do Conselho, o Conselheiro que, durante o exercício do mandato, faltar sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sendo estas Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo Único – Caberá a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO advertir o Conselho que atingir 02 faltas consecutivas ou 04 intercaladas sem justificativa.

Art. 21 - O Conselheiro titular impedido de comparecer a uma reunião deve comunicar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura, apresentando justificativa, a fim de viabilizar a convocação do seu suplente.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais que impeça o comparecimento do Conselheiro titular, o próprio deverá reportar-se diretamente ao seu suplente para viabilizar sua presença na reunião.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O cargo de Conselheiro Municipal de Cultura é de natureza não remunerada, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 23 - As situações supervenientes não previstas por este Regimento, oriundas de leis, decretos ou de outros instrumentos de manifestado interesse público ou administrativo, assim reconhecidas e aprovadas por maioria simples pela plenária, deverão ser incorporadas, na forma de alteração prevista neste regimento, passando a vigorar desde a data de sua aprovação.

Art. 24 - Os casos omissos serão encaminhados na forma prescrita à Plenária deste Conselho.

Art. 25 - O Regimento Interno publicado no Jornal Oficial nº 1196 - 08 de julho de 2020 perde sua validade.

Art. 26 - O presente Regimento Interno aprovado pela plenária entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

Resultado do Edital de Chamamento Público 03/2024 referente às inscrições realizadas até 05 de agosto de 2024, seguindo o critério de desempate presente no item 6.5 do Edital, conforme a listagem a seguir:

Razão Social	CNPJ	Responsável Legal	Categoria	Segmentos de atuação	Status	Justificativa	Total da Pontuação	Classificação
LILIAN SEIXAS GRAÇA	27.533.659/0001-60	LILIAN SEIXAS GRAÇA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	DANÇA, TEATRO, ARTES CÊNICAS	HABILITADO		100	1°
FLCM SILVA PRODUÇÕES	14.367.222/0001-51	FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL, ARTES VISUAIS	HABILITADO		100	Já contratado 01 vez neste ano
ROBERTO JERONIMO DA SILVA 35768933000108	35.768.933/0001-08	ROBERTO JERONIMO DA SILVA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES CÊNICAS, LITERATURA	HABILITADO		100	2°
40.668.835 CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	40.668.835/0001-39	CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTE, ARTE EDUCAÇÃO, DANÇA	HABILITADA		100	3°
O BAILE GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS	19.197.538/0001-66	RENATA FERNANDES FONTANILLAS	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PRODUÇÃO CULTURAL	HABILITADA		100	4°
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA 09500872706	43.262.634/0001-25	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LITERATURA, AUDIOVISUAL	HABILITADA		100	5°
ANA PAULA ALVES FERNANDES	48.196.186/0001-22	ANA PAULA ALVES FERNANDES	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ARTES CÊNICAS	HABILITADA		100	6°
51.979.536 THEO COSTA DUARTE	51.979.536/0001-31	THEO COSTA DUARTE	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL	HABILITADO		100	7°
DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI 103.381.167-02	35.099.547/0001-70	DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TEATRO, LITERATURA E CULTURAS INTEGRADAS	HABILITADA		100	8°
Uyatã Rayra Lopes Ribeiro 02987518528	26.129.373/0001-50	Uyatã Rayra Lopes Ribeiro	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL, PERFORMANCE E LITERATURA	HABILITADO		95	9°
RAFAEL BORGES DEMINICIS	52.282.718/0001-11	RAFAEL BORGES DEMINICIS	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL	HABILITADO		92	10°
FABIO OLIVEIRA NUNES 26759866827	24.272.474/0001-50	FABIO OLIVEIRA NUNES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS	HABILITADO		90	11°
MARILDA SAMICO DA SILVA	27.638.353/0001-78	MARILDA SAMICO DA SILVA	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PRODUÇÃO CULTURAL	HABILITADA		90	12°
33.139.398 ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES	33.139.398/0001-09	ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL E VIDEO	HABILITADO		90	13°

RENATE STEPHANES SOBOLL 11925598861	32.497.770/0001-88	RENATE STEPHANES SOBOLL	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA	HABILITADA		90	14°
20.545.920 DANIELA JAIME SMITH	20.545.920/0001-00	DANIELA JAIME SMITH	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES CENICAS, LITERATURA, AUDIOVISUAL	HABILITADA		90	15°
54.436.523 ANDRE HUCHI DIB	54.436.523/0001-04	ANDRE HUCHI DIB	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES CENICAS, LITERATURA, AUDIOVISUAL	HABILITADO		90	16°
48.891.939 SANDRO JULIATI	48.891.939/0001-10	SANDRO JULIATI	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA	HABILITADO		90	17°
MINAS CIDADES CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	13.349.361/0001-90	ANDREIA RIBEIRO	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PATRIMÔNIO CULTURAL	HABILITADA		90	18°
PRISCILLA CARBONE 30679180885	18.858.907/0001-51	PRISCILLA CARBONE	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TEATRO	HABILITADA		90	19°
23718274000116 BRUNO IURY FRACCHIA	23.718.274/0001-16	BRUNO IURY FRACCHIA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CULTURA POPULAR, PATRIMONIO CULTURAL	HABILITADO		90	20°
ADRIANO RAMALHO GARRETT 40227893875	23.452.449/0001-96	ADRIANO RAMALHO GARRETT	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LITERATURA, FOTOGRAFIA	HABILITADO		90	21°
51.369.290 DANIEL PAIVA DE MACEDO JUNIOR	51.369.290/0001-86	DANIEL PAIVA DE MACEDO JUNIOR	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES CÊNICAS, FOTOGRAFIA, AUDIOVISUAL, HISTÓRIA DA ARTE	HABILITADO		90	22°
AMARÍLIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	31.339.570/0001-34	MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL	HABILITADA		90	23°
CUPULA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA	13.581.472/0001-27	MARIZE FIGUEIRA DE SOUZA	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PESQUISA CULTURAL	HABILITADA		90	24°
JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	53.583.846/0001-68	JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LITERATURA	HABILITADO		88	25°
INSTITUTO DE PATRIMONIO CULTURAL E ARQUIVOS	41.148.355/0001-00	MARCOS PRADO RABELO	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PATRIMONIO CLTURAL, AUDIOVISUAL	HABILITADO		88	26°
34.846.955 RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	34.846.955/0001-86	RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA	HABILITADO		88	27°
MARIA LIVIA NOBRE GOES 36839267830	19.838.423/0001-03	MARIA LIVIA NOBRE GOES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TEATRO, LITERATURA, AUDIOVISUAL	HABILITADA		86	28°

30.863.626 DEBORA DE SOUZA SIMOES	30.863.626/0001-92	DEBORA DE SOUZA SIMOES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PATRIMONIO CULTURAL, MUSEO- LOGIA	HABILI- TADA		80	29°
DANIELA COR- REA BRAGA	28.582.841/0001-73	DANIELA COR- REA BRAGA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA, LITERATU- RA, FOR- MAÇÃO EM CULTURA E ARTES IN- TEGRADAS	HABILI- TADA		80	30°
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MEN- DES JUNIOR 98900439472	32.189.657/0001-35	WELLINGTON BARTHOLO- MEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CULTURA POPULAR, ARTESANA- TO, PA- TRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS INTEGRA- DAS	HABILI- TADO		80	31°
MICHEL AUGUSTO GALOTTO DA SIL- VA 25440303804	33.185.769/0001-80	MICHEL AUGUSTO GALOTTO DA SILVA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES CÊNICAS	HABILI- TADO		80	32°
35.610.402 ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	35.610.402/0001-92	ANNA CARO- LINA FARIA LIRIO	CNPJ COM SEDE NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIO- VISUAL, PRODUÇÃO CULTURAL	HABILI- TADA		80	33°
ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES	21.224.844/0001-96	ANA CAROLI- NE DO ESPI- RITO SANTO CHAVES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISU- AL, LITERA- TURA, PER- FORMANCE, ARTES VISU- AIS, DANÇA	HABILI- TADA		80	34°
IAGO VEIGA CON- FORT LORENA 11137898674	44.973.823/0001-79	IAGO VEIGA CONFORT LORENA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA	HABILI- TADO		80	35°
CLARINS ANAMA- RIA MUHLENBERG DA SILVA	52.508.364/0001-80	ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISU- AL, ARTES CENICA, ARTES CIRCEN- SES, ARTE EDUCAÇÃO	HABILI- TADA		78	36°
MONIQUE BE- ZERRA DA SILVA 05705689780	46.942.557/0001-42	MONIQUE BEZERRA DA SILVA	CNPJ COM SEDE NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO	PRODUÇÃO CULTURAL	HABILI- TADA		78	37°
25.434.802 BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHAES	25.434.802/0001-30	BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHAES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA, TE- ATRO, PER- FORMANCE	HABILI- TADO		78	38°
19.592.715 LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	19.592.715/0001-09	LAILLA NAYA- RA ALVES DE BRITO SOARES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA, ECONOMIA CRIATIVA	HABILI- TADA		76	39°
33.820.347 JULIA- NA BEN BRIZO- LA DA SILVA	33.820.347/0001-30	JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LITERATURA E ARTES CÊNICAS	HABILI- TADA		75	40°
25.859.996 MAIRA SOUZA E SIL- VA ACIOLI	25.859.996/0001-16	MAIRA SOUZA E SILVA ACIOLI	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIO- VISUAL, PESQUISA CULTURAL E CURADORIA	HABILI- TADA		75	41°

EMERSON APARECIDO DE SOUZA 33252896818	27.753.626/0001-25	EMERSON APARECIDO DE SOUZA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES CÊNICAS, AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA, MÚSICA, DANÇA, PATRIMÔNIO CULTURAL	HABILITADO		74	42°
MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	11.547.915/0001-38	MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA	HABILITADA		70	43°
35.384.454 GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	35.384.454/0001-98	GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA, CULTURA POPULAR, PRODUÇÃO CULTURAL	HABILITADO		70	44°
DOMÍNIO PÚBLICO AGÊNCIA DE PROJETOS CULTURAIS	11.023.565/0001-00	KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL	HABILITADO		70	45°
21.385.269 CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	21.385.269/0001-03	CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL, ARTES CÊNICAS, MÚSICA E ARTES VISUAIS	HABILITADA		70	46°
52.268.768 LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	52.268.768/0001-44	LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MODA, MÚSICA, PRODUÇÃO CULTURAL	HABILITADO		70	47°
W S MORAES PRODUÇÕES	27.715.544/0001-96	WILSON SARAIVA MORAES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL, TEATRO E CIRCO	HABILITADO		70	48°
32.658.618 LAIS VILLELA PENNA	32.658.618/0001-30	LAIS VILLELA PENNA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES CÊNICAS	HABILITADA		70	49°
52.960.588 DANIEL VICENTE SANTIAGO	52.960.588/0001-29	DANIEL VICENTE SANTIAGO	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PRODUÇÃO CULTURAL, MEMÓRIA E ACERVOS, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	HABILITADO		65	50°
ALICE INES LORENZI URBIM LTDA	36.072.235/0001-36	ALICE INES LORENZI URBIM	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL	HABILITADA		65	51°
DIEGO COIRO TORTORELLI 01389788083	33.563.062/0001-60	DIEGO COIRO TORTORELLI	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PRODUÇÃO CULTURAL, MÚSICA	HABILITADO		65	52°
13613109 TAIANA SCHAEFER	13.613.109/0001-46	TAIANA SCHAEFER	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO CULTURAL, ARTE E ENTRETENIMENTO	HABILITADA		62	53°
20.839.131 CELESTE MARIA FARIAS DE SOUZA DIAS	20.839.131/0001-74	CELESTE MARIA FARIAS DE SOUZA DIAS	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LITERATURA	HABILITADA		60	54°
PONTO DE CULTURA CASTELO DE HISTÓRIAS	43.373.484/0001-27	ALINE ALENCAR FRANCISCO	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES VISUAIS, TEATRO, CIRCO, LITERATURA	HABILITADA		60	55°

OYARES CULTURAIS - PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA BRASILEIRA LTDA.	40.991.336/0001-88	RENATO VIEIRA DE LIMA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TEATRO, MÚSICA, PRODUÇÃO CULTURAL	HABILITADO		60	56°
51.863.360 LAILA ALANA JANUARIO ALVES	51.863.360/0001-58	LAILA ALANA JANUARIO ALVES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA	HABILITADA		60	57°
GERALDO FABIAN MELO FRANCO ANTUNES	06.985.291/0001-09	GERALDO FABIAN MELO FRANCO ANTUNES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL	HABILITADO		50	58°
EDNEI PEDROSO DOS SANTOS ME	30.836.062/0001-07	EDNEI PEDROSO DOS SANTOS	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CINEMA, MÚSICA	HABILITADO		45	59°
BULE ESTÚDIO CRIATIVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	31.621.283/0001-12	DAIANA SANTOS ROCHA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL	HABILITADA		45	60°
B L FERREIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	20.803.810/0001-93	BRUNNA LABOISSIERE FERREIRA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL	HABILITADA		36	61°
50.497.154 GREGORIO BARBOSA DE SOUZA	50.497.154/0001-09	GREGORIO BARBOSA DE SOUZA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES VISUAIS, ARTE-EDUCAÇÃO, PRODUÇÃO CULTURAL	HABILITADO		35	62°
ELISA MARCONDES FERRAZ ALCOCER	41.185.749/0001-38	ELISA MARCONDES FERRAZ ALCOCER	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
49 697 595 REGIANE MICIANO	49.697.595/0001-75	REGIANE MICIANO	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA, ARTES CÊNICAS	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
28.462.452 ARIEL KUMAGAI ANTUNES SAMPAIO	28.462.452/0001-04	ARIEL KUMAGAI ANTUNES SAMPAIO	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CULTURA LGBTQIA+	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
AMILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO 38350277866	31.279.259/0001-47	AMILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES CÊNICAS	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
35.610.317.0001.24 JESSICA EVELYN CLAUDINO LOBO DE MIRANDA - AO VENTO	35.610.317/0001-24	JESSICA EVELYN CLAUDINO LOBO DE MIRANDA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA, PESQUISA, ARTESANATO, PATRIMÔNIO CULTURAL	INABILITADA	ITEM 3.4 DO EDITAL		
F P BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS ME	17.562.997/0001-76	FABIO PEREIRA BARROS	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA, PRODUÇÃO CULTURAL	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
30789420 LETICIA MARTINS DIAS	30.789.420/0001-60	LETICIA MARTINS DIAS	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		

CAMILA GERAL- CELLY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS	52.582.224/0001-52	CAMILA GERAL- CELLY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CULTURAS URBANAS, ARTES VISUAIS	INABILI- TADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI ME	24.015.868/0001-23	RODRIGO GOMES WANDERLEY	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISU- AL, MÚSICA	INABILI- TADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI 04101833427	17.937.213/0001-47	ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PATRIMÔNIO CULTURAL, MÚSICA E LITERATURA	INABILI- TADO	ITEM 3.4 DO EDITAL		
33748598 RA- VEL ANDRADE DE SOUSA	33.748.509/0001-76	RAVEL ANDRA- DE DE SOUSA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA, LI- TERATURA, CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL	INABILI- TADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
FILMES DA ILHA PRODUÇÕES AU- DIOVISUAIS LTDA	18.086.583/0001-80	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVI- SUAL	INABILI- TADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
JULIANA TOR- RES MIYOSHI	33.817.450/0001-20	JULIANA TOR- RES MIYOSHI	CNPJ COM SEDE NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVI- SUAL	INABILI- TADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
21.385.269 CRIS- TIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	21.385.269/0001-03	CRISTIANA SO- ARES DA SIL- VA GIUSTINO	CNPJ COM SEDE NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISU- AL, ARTES CENICAS E ARTES VISUAIS	INABILI- TADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463	33.622.138/0001-81	LUÍS EDUAR- DO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TEATRO, CIRCO	INABILI- TADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
E.D. FONSE- CA HEWITT	39.741.470/0001-41	ERIK DUANE FONSECA HEWITT	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVI- SUAL	INABILI- TADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
PEDRO PAULO B DE A JR ME	23.672.061/0001-09	PEDRO PAULO BAPTISTA DE ANDRDE JUNIOR	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIO- VISUAL, CULTURA LGBTQIA+	INABILI- TADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
LARISSA RIZ- ZATTI GOMES 35386618806	38.432.806/0001-21	LARISSA RIZ- ZATTI GOMES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ACERVO E MUSEUS, EDUCAÇÃO PATRI- MONIAL	INABILI- TADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
32.795.696 MARIA BARBOSA PEI- XOTO FORTUNA	32.795.696/0001-86	MARIA BARBO- SA PEIXOTO FORTUNA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTE-E- DUCAÇÃO, TEATRO	INABILI- TADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
28.314.336 WAN- DILENE MACEDO	28.314.336/0001-48	WANDILENE MACEDO	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TEATRO, ARTES VISU- AIS, MÚSICA E DANÇA	INABILI- TADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		

GRAZIENE DA SILVA MOREIRA 88983404191	17.833.720/0001-30	GRAZIENE DA SILVA MOREIRA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PRODUÇÃO CULTURAL, MÚSICA	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
DANIELE CRISTINA OLIVEIRA 01886373540	16.609.437/0001-67	DANIELE CRISTINA OLIVEIRA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TEATRO, MÚSICA, LITERATURA	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
50.367.139 LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA	50.367.139/0001-46	LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL, TEATRO	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
MARCOS PAULO JONES MACIEL 10371766770	27.465.006/0001-90	MARCOS PAULO JONES MACIEL	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL, ARTES VISUAIS	INABILITADO	ITEM 3.5 DO EDITAL		
EDITORA CARTOLINA LTDA ME	05.388.547/0001-20	MORGANA MARIA PESSOA SOARES	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LITERATURA, MÚSICA, TEATRO	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
DANIEL BENDER LUDWIG	48.531.013/0001-13	DANIEL BENDER LUDWIG	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TEATRO, MÚSICA	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRAS G) e I)		
32160215 ANA PAULA SANTOS DA SILVA	32.160.215/0001-66	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PRODUÇÃO CULTURAL, ARTES VISUAIS	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
27.748.859 MANOELA MARIA VALERIO	27.748.859/0001-30	MANOELA MARIA VALERIO	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TEATRO, CIRCO, PRODUÇÃO CULTURAL	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
O ENCANTADOR DE MENTES LTDA.	43.285.096/0001-94	CAIO EVANGELISTA DE SOUZA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTE EDUCAÇÃO, ARTES CENICAS	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
53 331 900 DANIELLE FERREIRA MENDES DA CRUZ	53.331.900/0001-88	DANIELLE FERREIRA MENDES DA CRUZ	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CULTURA POPULAR, MÚSICA	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES 05730149654	30.541.949/0001-60	SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PESQUISA CULTURAL, AUDIOVISUAL	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
21.809.142 PAULO ROBERTO SALMACI FORTUNATO	21.809.142/0001-74	PAULO ROBERTO SALMACI FORTUNATO	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
VIÓLÊTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	13.700.462/0001-63	FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PRODUÇÃO CULTURAL, MÚSICA	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		

ADRIANA CARNEIRO DE SOUZA 11495108708	12.917.938/0001-50	ADRIANA CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTE EDUCAÇÃO, PRODUÇÃO CULTURAL, PESQUISA CULTURAL	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
12.136.687 ERIC JOSE SILVA GOMES	12.136.687/0001-76	ERIC JOSE SILVA GOMES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PRODUÇÃO CULTURAL, AUDIOVISUAL	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
55.210.402 FERNANDA DA SILVA BRITO	55.210.402/0001-02	FERNANDA DA SILVA BRITO	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL, LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
FK CULTURAL	31.699.805/0001-07	FABIANA KRETZER	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA, ARTES CÊNICAS, ARTE EDUCAÇÃO	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
SIMONE POSSANI SCHLOTTFELDT 95549390000	29.989.022/0001-08	SIMONE POSSANI SCHLOTTFELDT	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
EULER PEREIRA LUZ ME	04.251.830/0001-42	EULER PEREIRA LUZ	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AUDIOVISUAL	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
MG NEGÓCIOS E EVENTOS CRIATIVOS	06.308.863/0001-07	CELIA REGINA DE MORAES GILLIO	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PRODUÇÃO CULTURAL	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
SAYONARA BEZERRA MALTA 98915975553	45.472.999/0001-00	SAYONARA BEZERRA MALTA	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CULTURA POPULAR	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
THIAGO FREIRE 00985374900	30.884.901/0001-54	THIAGO FREIRE	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CINEMA E PATRIMÔNIO CULTURAL	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
43.027.638 BRUNO SANTIAGO RAMOS DE OLIVEIRA	43.027.638/0001-29	BRUNO SANTIAGO RAMOS DE OLIVEIRA	CNPJ COM SEDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÚSICA E ARTES CÊNICAS	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA E)		
14.242.088 NILMARA EMANOELA GOMES	14.242.088/0001-62	NILMARA EMANOELA GOMES	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTE-EDUCAÇÃO E ARTES CÊNICAS	INABILITADO	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		
36.450.742 CIBELE RIBEIRO DA SILVA	36.450.742/0001-66	Cibele Ribeiro da Silva	CNPJ COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ARTES CÊNICAS E DANÇA	INABILITADA	ITEM 5.2 DO EDITAL LETRA I)		

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 041/2024

O PRESIDENTE OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER a partir de 28 de julho de 2024, a YARA MARTINS (Companheira), PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, em virtude do falecimento da servidora inativa ELIANA BASTOS DA ROCHA, mat. 744-7, aposentada através do processo nº 35059/2021, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 77/2024B do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 28/07/2024, data do óbito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio das Ostras, 06 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 77/2024B do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 28 de julho de 2024, os valores iniciais, referente à PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida a YARA MARTINS (Companheira), em virtude do falecimento da servidora inativa ELIANA BASTOS DA ROCHA, mat. 744-7, aposentada através do processo nº 35059/2021, no valor de R\$ 8.877,49 (Oito mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 06 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTA DE EMPENHO Nº: 348/2024

EMIÇÃO: 02/08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2024IS

TERMO ADITIVO: 01

CONTRATO: 09/2023

SOLICITANTE: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência

PARTES: **OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

OBJETO: Termo aditivo do contrato para fornecimento de licença de uso de software para Gestão Pública, para atender as necessidades do OstrasPrev por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 195.985,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do que dispõe a lei 14.133/2021, bem como, Decreto Municipal 3884/2024, realizará através da Equipe de Pregão na sala da Comissão, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ.

Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 004/2024 (processo administrativo nº 47/2024IS), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização), monitoramento e a contabilização dos serviços contratados, contemplando ainda o fornecimento de equipamentos de impressão monocromáticos e policromáticas, incluindo todos os insumos necessários para a correta prestação dos serviços (exceto o papel) e reposição de peças, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, de acordo com as especificações e condições descritas, na modalidade com franquia, pelo prazo de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado, para atender as necessidades do OSTRASPREV.

Data da Sessão: 20/08/2024 às 10 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 928034

Valor estimado: R\$ 63.984,48

O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser requeridos gratuitamente pelo e-mail delco@ostrasprev.rj.gov.br.

Rio das Ostras, 05 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira

Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N ° 100/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, JULIANA LOURENÇO DE FARIA REIS, matrícula nº 2021230, para ficar à disposição no Gabinete do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, a partir de 01 de agosto de 2024, conforme Processo Administrativo nº 788/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 101/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, GRACE KELLY RIBEIRO, matrícula nº 2021229, para ficar à disposição no Gabinete do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, a partir de 01 de agosto de 2024, conforme Processo Administrativo nº 789/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 102/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, MARGARETH GARCIA PEREIRA, matrícula nº 2021228, para ficar à disposição no Gabinete do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, a partir de 01 de agosto de 2024, conforme Processo Administrativo nº 790/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 103/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de FÉRIAS do servidor efetivo BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA, matrícula nº 026, concedida pela portaria nº 072/2024

Art. 2º - Período de FÉRIAS do servidor elencado no art. 1º, passa a ser de 10 (dez) dias a partir de 30 de setembro a 09 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 25/04/2023 a 24/04/2024, conforme processo administrativo nº 806/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 104/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao Sr. RODRIGO TOMAZ, Assessor Tec. Parlamentar, mat.: 2021076, lotado no gabinete do Vereador João Francisco de Souza Araújo, a partir de 16 de setembro a 05 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme processo administrativo nº 49/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 105/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Sr. DIEGO ALVES DE OLIVEIRA, Assessor Técnico Parlamentar, mat.: 2021190, lotado no gabinete do Vereador Leonardo de Paula Tavares, a partir de 05 de setembro a 04 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, conforme processo administrativo nº 772/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 106/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao Sr. AUGUSTO CESAR DA COSTA LIMA, Assessor de Políticas Públicas, mat.: 2021189, lotado no gabinete do Vereador Leonardo de Paula Tavares, a partir de 16 de setembro a 05 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, conforme processo administrativo nº 773/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 107/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a VIVIANE CIMI PEIXOTO DOS SANTOS, Assessora Técnico Parlamentar, mat.: 2021148, lotada no gabinete do Vereador Rogério Belém da Silva, a partir de 15 de setembro a 04 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, conforme processo administrativo nº 782/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 108/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao LUCAS HENRIQUE CLAUDINO SILVA, Assessor de Políticas Públicas, mat.: 2021155, lotado no gabinete do Vereador Rogério Belém da Silva, a partir de 15 de setembro a 04 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, conforme processo administrativo nº 783/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 109/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a NATHALIA CAMPOS CAVALCANTI, Assessora de Políticas Públicas, mat.: 2021155, lotada no gabinete do Vereador Rogério Belém da Silva, a partir de 15 de setembro a 04 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 05/06/2023 a 04/06/2024, conforme processo administrativo nº 304/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 110/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao LUIZ CARLOS SOARES DOS SANTOS, Assessor Técnico Parlamentar, mat.: 2021154, lotado no gabinete do Vereador Rogério Belém da Silva, a partir de 15 de setembro a 04 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, conforme processo administrativo nº 785/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 111/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva, Sra. SHIRLE APARECIDA KLEM SCHUELER DE LIMA, matrícula nº 019, lotada no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2018/2023, a partir de 12 a 26 de agosto de 2024, obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 786/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 112/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo, ALEXANDER DE MOURA REI, matrícula nº 040, lotado no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2018/2023, sendo 15 (quinze) dias a partir de 07 a 21 de agosto de 2024 e 15 (quinze) dias em 28 de agosto a 11 de setembro de 2024, obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 791/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 039/2024

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

MONALISA DANIEL CASANOVA

JUSTIFICATIVA

Em 2013, Monalisa recebeu diagnóstico de câncer de mama. Durante o tratamento começou a acompanhar pacientes oncológicos, através da autoestima e apoio emocional. Em outubro de 2014, produziu o primeiro evento "Outubro Rosa" no Hospital São João Batista e a partir daí, começou a realizar eventos e caminhadas no município de Rio das Ostras. No ano de 2019, recebeu outro diagnóstico de câncer no pâncreas.

Considerando que, Monalisa Daniel Casanova, presidente do Instituto Pérola Marisa Daniel, tem desenvolvido excelente trabalho de apoio e assistência, junto aos pacientes oncológicos, com amor, dedicação, responsabilidade, determinação e solidariedade, seja através de assistência social, como cestas básicas, remédios, exames, produtos de higiene, fraldas descartáveis, além de outras, como assistência psicológica, nutricional e jurídica.

Desejamos, através desta propositura, expressar nossa profunda admiração por ser uma mulher que passou por uma situação difícil na vida, enfrentar, vencer, se superar e ajudar outras mulheres, fazendo a diferença na nossa cidade.

Sendo assim, a Câmara Municipal de Rio das Ostras tem a grata satisfação de aplaudir e reconhecer, bem como parabenizar pelo comprometimento, dedicação e amor.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2024.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor



Jornal Oficial

RIO DAS

OSTRAS